CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/02/78

PROJETO DE LEI Nº 10/78

ASSUNTO: Desafeta bem Municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal (nº 0003)

LEI Nº 4982 DE 14/03/78

DIOM Nº 6372 DE 22/03/78

ARQUIVO

DIGITALIZADO EM: 08/03/01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 049821978
Projeto: 00101978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DESAFETA BEM IMOVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 4982 DE 14 DE Março DE 1.978.

Desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense do Futebol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua atual destinação pública, como parte de bem de uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, uma área de terra de forma irregular, localizada no canto leste (parte interna) do Estádio Presidente Vargas, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, por onde mede 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros), com a rua Paulino Nogueira; ao Sul e Sudeste, por onde mede cerca de 67,45m (sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), com terreno do próprio Estádio; ao Oeste, por onde mede cerca de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), com terreno do próprio Estádio; e ao Leste, por onde mede 52,25m (cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), com edificações particulares.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo destina-se a alienação, na forma autorizada no artigo seguinte.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Federação Cearense de Futebol a área de terra descrita no artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I - na área de terra em referência, a Federação Cearense de Futebol deverá construir sua sede própria e salas para funcionamento das federações amadoristas e das secretarias dos clubes filiados da Divisão de Profissionais;

- s e g u e -

II - as respectivas obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos;

III - o bem doado e as respectivas benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, se, por qualquer motivo, for extinta a entidade donatária.

Parágrafo Único - A doação ora autorizada tornar-se- à nula, independentemente de ato especial e sem direito a qualquer' indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Fortaleza, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no ' ítem I deste artigo ou se não for cumprida a condição imposta à donatária no ítem II deste mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE maio DE 1.978.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Ofício Solicitando Prioridade

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0003

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 111
Data / 15.02.78

Às Comissões de Urbanismo e Legislação
Em 15/02/78
Francisco Assis Costa Mendonça

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto lei que "desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências".

O bem a ser desafetado de sua atual destinação pública (bem de uso especial) consiste numa porção de terra integrante da gleba do Estádio Presidente Vargas, de propriedade do Município de Fortaleza, e se destina, como previsto no referido projeto de lei, a doação à Federação Cearense de Futebol, para construção de sua sede própria e de salas para funcionamento das federações amadoristas e das secretarias dos clubes filiados da Divisão de Profissionais.

Trata-se de providência que vem ao encontro de justa aspiração da entidade donatária e das agremiações futebolísticas de nossa terra, enquadrando-se, perfeitamente, no programa de amparo e incentivo aos desportos em geral, particularmente ao futebol, que a atual Administração do Município tem procurado desenvolver, através dos seus diversos organismos, especialmen

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

te a SUDEF, em benefício da população fortalezense.

Cumpre acentuar que a doação não acarretará nenhum prejuízo para o regular funcionamento do Estádio Presidente Vargas, uma vez que a área destinada à FCF se localiza no canto leste daquela praça de esportes, deixando livre espaço para as atividades que ali normalmente se realizam. Aliás, para melhor orientação dos dignos Vereadores, faço anexar à presente cópias da planta do imóvel em alusão, numa das quais (a de tamanho reduzido) está assinalada, por traço mais forte, a parte de terra a ser doada.

Assim justificada a propositura, manifesto a convicção de que essa Augusta Câmara Municipal lhe dará a merecida acolhida, ao mesmo passo em que, aproveitando o ensejo, apresento a V. Exa. e seus ilustres pares os meus reiterados protestos de alto apreço e distinguida consideração.

E em 15.02.78

Evandro Ayres de Moura

PREFEITO DE FORTALEZA

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra nº 280

N e st a

gp/ma:

Aprovado em 1a. discussão
Em 02 / 03 / 1978
Sandra Gosto
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 10/78

Desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica desafetada de sua atual destinação pública, como parte de bem de uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, uma área de terra de forma irregular, localizada no canto leste (parte interna) do Estádio Presidente Vargas, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, por onde mede 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros), com a rua Paulino Nogueira; ao Sul e Sudoeste, por onde mede cerca de 67,45m (sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), com terreno do próprio Estádio; ao Oeste, por onde mede cerca de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), com terreno do próprio Estádio; e ao Leste, por onde mede 52,25m (cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), com edificações particulares.

Parágrafo único- A área de terra de que trata este artigo destina-se a alienação, na forma autorizada no artigo seguinte.

Aprovado em 2a. discussão
Em 03 / 03 / 1978
Sandra Gosto
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 03 / 03 / 1978
Sandra Gosto
PRESIDENTE

Art. 2º- É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Federação Cearense de Futebol a área de terra descrita no artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- na área de terra em referência, a Federação Cearense de Futebol deverá construir sua sede própria e salas para funcionamento das federações amadoristas e das secretarias dos clubes filiados da Divisão de Profissionais;

II- as respectivas obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos;

III- o bem doado e as respectivas benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, se, por qualquer motivo, for extinta a entidade donatária.

Parágrafo único- A doação ora autorizada tornar-se-á nula, indepentemente de ato especial e sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Fortaleza, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no item I deste artigo ou se não for cumprida a condição imposta à donatária no item II deste mesmo artigo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de impressão e interstício

Em 24 / 02 / 1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE URBANISMO E DE LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 03/78

Ao Projeto de Lei nº 10/78 - Mensagem 0003

O Chefe do Executivo Municipal remeteu a este Legislativo o incluso projeto de lei que "Desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências".

O bem a ser desafetado consiste numa área de terra nas proximidades do Estádio Presidente Vargas, para ser doado à Federação Cearense de Futebol, a qual fará construir naquele terreno a sua sede própria e salas para funcionamento das federações amadoristas e das Secretarias dos clubes filiados da' Divisão de Profissionais.

Tal medida vem ao encontro de uma justa aspiração da entidade, vindo, por outro lado, incentivar os desportos em geral, em benefício da população fortalezense.

O art. 1º da proposição estabelece os limites da área a ser desafetada e o art. 2º define as condições a serem observadas, as quais consideramos justas e válidas.

A proposição é justa e merece a nossa aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de fevereiro de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 10/78.

APROVADO
Em 07 / 03 / 1978
PRESIDENTE

Desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetada de sua atual destinação pública, como parte de bem de uso especial, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Fortaleza, uma área de terra de forma irregular, localizada no canto leste (parte interna) do Estádio Presidente Vargas, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, por onde mede 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros), com a rua Paulino Nogueira; ao Sul e Sudoeste, por onde mede cerca de 67,45m (sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), com terreno do próprio Estádio; ao Oeste, por onde mede cerca de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), com terreno do próprio Estádio; e ao Leste, por onde mede 52,25m (cinquenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), com edificações particulares.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo destina-se a alienação, na forma autorizada no artigo seguinte.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar à Federação Cearense de Futebol a área de terra descrita no artigo anterior, obervadas as seguintes condições:

I - na área de terra em referência, a Federação Cearense de Futebol deverá construir sua sede própria e salas para funcionamento das federações amadoristas e das secretarias dos clubes filiados da Divisão de Profissionais;

II - as respectivas obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos;

cont...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

III - o bem doado e as respectivas benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, se, por qualquer motivo, for extinta a entidade donatária.

Parágrafo Único - A doação ora autorizada tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Fortaleza, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no item I deste artigo ou se não for cumprida a condição imposta à donatária no item II deste mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Março de 1978.

Presidente

Recebo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobr.

Ofício nº 155 /77.

Fortaleza, 08 de março de 1978

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, do 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Desafeta bem municipal de sua destinação originária, autoriza sua doação à Federação Cearense de Futebol e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.